



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO



**MENSAGEM Nº 19**

**DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Tenho a honra de encaminhar, a Vossa Excelência e seus Ilustres pares, no uso da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica Municipal, a fim de ser submetido à apreciação dessa Câmara Municipal, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial. Referido crédito refere-se a concessão de Auxílio Moradia, em conformidade com a Lei Municipal nº 642/2009 e decreto nº 004/2021.

Destarte, roga de Vossas Excelências a necessária colaboração para o seu desenvolvimento, em todos os âmbitos da Administração Municipal, a fim de dar prosseguimento ao Plano de Governo implementado pela atual Administração Municipal, qual seja, "CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA".

Certos de que esta propositura receberá a aprovação que lhes é reservada, antecipamos os nossos protestos da mais alta estima e admiração.

Atenciosamente,

**JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO**

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
RECEBIDO  
30/04/2021  
BIB



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI Nº 19**

**DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

Autoriza abrir adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de BELA CRUZ, o crédito Especial no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** para os fins que indica.

O Prefeito Municipal de Bela Cruz **JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO** no uso de suas atribuições legais, submete ao crivo da Câmara Municipal o seguinte:

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de BELA CRUZ, o Crédito Especial no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** para fazer face as despesas com a concessão de Auxílio Moradia, que não são efetivos e nem pertencem ao quadro de servidores do município, conforme discriminação abaixo:

**0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0601 08 244 0013 2.037 - Gestão de Benefícios Eventuais

3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

R\$ 10.000,00

**Fonte de Recurso - 1390000000**

**TOTAL**

R\$ 10.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no Artigo primeiro desta Lei serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

**0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1601 08 244 0003 2.035 - Índice de Gestão Descentralizada IGD-

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 10.000,00

**Fonte de Recurso 1311000000**

**TOTAL**

R\$ 10.000,00

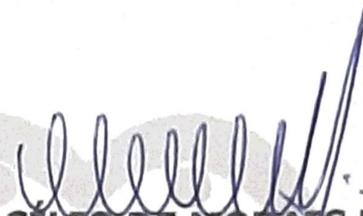


GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**, em 29 de abril de 2021.



**JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO**

Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**BELA CRUZ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA